PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa-SP – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.Mococa-SP.sp.gov.br

Oficio nº 899/2017.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
2392	14/11/17	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei permitir o ingresso do Município de Mococa-SP no Consórcio de Municípios da Mogiana.

Através do referido Consórcio vários Municípios da mesma região integram-se para busca de objetivos comuns. Assim, pleitos do Município de Mococa-SP junto a órgãos Estaduais e Federal passam a contar com o apoio do Consórcio.

Ainda há disponibilização de assessoria a municípios em planejamento, projetos de engenharia e ambientais, Educação, Assistência, Saúde, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional e discussão de questões locais com repercussão regional através das Câmaras técnicas constituídas.

O CMM também realiza eventos regulares com participação de outras esferas de poder e com entidades de controle externo, capacitando e orientando agentes públicos e servidores na otimização da busca pelo bem comum.

Mococa-SP precisa resgatar sua posição de liderança regional, e só o fará se participar ativamente da formação das políticas públicas regionais, que impactam nossa cidade e nosso povo.

Assim, por um lado fortalecida pela assessoria e serviços prestados pelo Consórcio de Municípios, por outro lado Mococa-SP passa a ter voz e voto na interlocução com Municípios do

Entorno e que tem interesse político e econômico direto comuns com os interesses de nosso povo.

Assim, por estas razões e buscando melhorar a posição de Mococa-SP na formação de políticas públicas regionais e contar com a prestimosa assessoria do CMM, enviamos a esta casa o presente projeto de lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Mococa-SP, 10 de novembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MASINI MAZIERO BREGANOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa-SP – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.Mococa-SP.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 044/2017

De de de 2017

Autoriza o Executivo, na representação do Município, a integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) e dá outras providências

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa-SP, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa-SP, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Mococa-SP no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) podendo, para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação e contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SINCOVI) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas Constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamento para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá implantar, gerando uma economia

de 50% para o município no gasto com a destinação, dentre outros benefícios.

Parágrafo Único – O Município de Mococa-SP contribuirá, mensalmente, em valores definidos em Assembleia do Consórcio, além e atender as exigências do Estatuto que acompanha este projeto.

Art. 2º- O Município contribuirá mensalmente com a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), reajustável conforme decisão em Assembléia do Consórcio, suplementando se necessário.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária da Conta 3.3.90.39.00.00.00.00.00, Ficha 790 do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, ___ DE _____ DE ____.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL